



## LEI Nº 1.643/12

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Os parágrafos 1º e 3º do artigo 48 da Lei Municipal 591/00 de 26 de novembro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1181, de 30 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação.

**“§ 1º - Contribuição igual a 13,40% (treze e quarenta por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;**

**...**

**§ 3º - Será feito um repasse, além do previsto no § 2º, equivalente ao déficit do custeio das despesas administrativas do IPRAM, de 2,60% (Dois e sessenta por cento) do custo bruto da folha de pagamento dos segurados ativos.”**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2012.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal